



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 24/2024/PGE-SEJUCEL, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEJUCEL, E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede no Município de Porto Velho -RO neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Superintendente Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF nº 88X.XXX.XXX-49;

e

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.165.329/0001-12, com sede na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela Sra. CHARLENE BRITO MOURÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 60X.XXX.XXX-72

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em promover a alteração no Termo de Fomento nº 24/2024/PGE-SEJUCEL, conforme solicitação contida no Despacho SEJUCEL-SECONV sob id. 0047449322, solicitação da Conveniente sob id. 0047445912 e a orientação contida no Despacho PGE-SEJUCEL sob id. 0047465205 e o que mais consta no processo administrativo nº 0032.003557/2023-20, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes até 31/12/2024, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Conveniente, em favor da Concedente, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 08/04/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHARLENE BRITO MOURÃO**, **Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bruno Castro Souza, Procurador do Estado**, em 09/04/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047524133** e o código CRC **A272B9B4**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0032.003557/2023-20

SEI nº 0047524133